



Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

RES: (Questionamento 2) TRT 7ª REGIÃO | Serviços TIC | PE: 90010/2026 UASG: 80004 | DATA: 30/07/2026 às 10h

1 mensagem

julio.silva@ctctech.com.br <julio.silva@ctctech.com.br>

27 de julho de 2026 às 15:48

Para: slicit@trt7.jus.br

Cc: prevendas@ctctech.com.br

À
Comissão de Contratação/Pregoeiro(a)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (80004)

Ref.: Pregão/Concorrência nº 90010/2026
Processo Administrativo nº 2780/2024

Prezados Senhores,

Após análise do Edital, do Termo de Referência e respectivos anexos, solicitamos, respeitosamente, os esclarecimentos abaixo, necessários para o correto dimensionamento técnico, operacional, trabalhista e financeiro da proposta.

1. Equipamentos, ferramentas e licenças

Solicitamos discriminar quais recursos serão disponibilizados pelo TRT7 e quais deverão ser fornecidos pela contratada, especialmente:

- a. estações de trabalho e notebooks;
- b. monitores e periféricos;
- c. headsets e/ou equipamentos de telefonia;
- d. smartphones e planos de comunicação;
- e. testadores, quais ferramentas e materiais de manutenção;
- f. licenças de software; e
- g. sistemas de acesso remoto e gestão de chamados.

2. Na composição de custos e formulação de nossos preços

Conforme definição em Edital, deve-se adotar os salários correspondentes ao piso vigente da categoria. Todavia, é sabido da ocorrência de dissídio coletivo em data próxima ao início da execução contratual, que causará um desequilíbrio econômico. Entendemos que devemos realizar nossos preços e apresentar a composição de custos com o valor do piso e benefícios vigentes, e que no caso de um possível desequilíbrio econômico com a publicação da nova CCT após dissídio coletivo, este poderá ser tratado e considerado pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Atte,

**Júlio César A. da Silva**

Public Sector Pre-sales

(61) 99240-8070

Julio.silva@ctctech.com.br

linkedin.com/in/julio91/

www.ctctech.com.br

**ATENÇÃO: Não clique em links ou abra anexos, ao menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 010

Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – PROAD nº 2780/2024

Interessada: CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

 CARLOS
TRAJANO
DE
OLIVEIRA
28/07/2026 15:32

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre equipamentos, ferramentas, licenças e composição de custos diante de eventual nova CCT/dissídio coletivo.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2026, contendo questionamentos necessários, segundo a licitante, ao correto dimensionamento técnico, operacional, trabalhista e financeiro da proposta.

Questionamento 1 – Equipamentos, ferramentas e licenças

Pergunta: Solicitamos discriminar quais recursos serão disponibilizados pelo TRT7 e quais deverão ser fornecidos pela contratada, especialmente: a) estações de trabalho e notebooks; b) monitores e periféricos; c) headsets e/ou equipamentos de telefonia; d) smartphones e planos de comunicação; e) testadores, quais ferramentas e materiais de manutenção; f) licenças de software; e g) sistemas de acesso remoto e gestão de chamados.

Resposta:

Em atenção aos questionamentos apresentados acerca do fornecimento e disponibilização de infraestrutura, materiais, ferramentas e licenças de software para a execução dos serviços de Suporte ao Usuário e *Field Service*, prestam-se os seguintes esclarecimentos formais, com amparo no Termo de Referência:

1. Estações de Trabalho e Notebooks (Item A):

- **Posicionamento:** O TRT7 disponibilizará exclusivamente os computadores de mesa (*desktops*/estações de trabalho) já integrantes da infraestrutura física corporativa das dependências do Tribunal. **Não serão fornecidos computadores portáteis (*notebooks*)** pela Contratante.

2. Monitores e Periféricos (Item B):

- **Posicionamento:** A Contratante fornecerá os monitores e periféricos ordinários (teclados e mouses) vinculados às estações de trabalho e postos de atendimento presenciais.

3. Headsets e Equipamentos de Telefonia Fixa (Item C):

- **Posicionamento:** A Contratante disponibilizará a infraestrutura de telefonia fixa e os *headsets* institucionais necessários para a execução das rotinas operacionais nos postos de trabalho.

4. Smartphones e Planos de Comunicação / Dados (Item D):

- **Posicionamento:** A Contratante **não fornecerá dispositivos móveis (*smartphones*) nem planos de dados e voz.** É encargo exclusivo da Contratada o provimento desses equipamentos e serviços de conectividade móvel para a equipe de campo (*Field Service*), visando garantir a comunicação operacional e o suporte às demandas externas/interior.

5. Testadores, Kits de Chaves e Ferramentas de Manutenção (Item E):

- **Posicionamento:** A Contratante **não fornecerá** materiais, testadores de cabo, kits de chaves ou ferramentas de manutenção. Todos os instrumentais e equipamentos de uso individual e operacional necessários à perfeita execução das atividades técnicas deverão ser custeados e fornecidos integralmente pela Contratada.
6. **Licenças de Software (Item F):**
- **Posicionamento:** O escopo do serviço a ser prestado não demanda o fornecimento de licenças de softwares operacionais ou utilitários por parte da empresa prestadora. Quaisquer softwares institucionais e licenças estritamente necessários ao cumprimento do objeto contratual que sejam de uso do Tribunal serão providos pela Administração.
7. **Sistemas de Acesso Remoto e Gestão de Chamados - ITSM (Item G):**
- **Posicionamento:** A Contratante fornecerá o acesso aos seus sistemas corporativos, à ferramenta de gestão de serviços de TIC (*ITSM*) e às soluções institucionais de acesso remoto homologadas para o registro, controle e solução das demandas.

Questionamento 2 – Composição de custos, salários vigentes e eventual nova CCT

Pergunta: Na composição de custos e formulação de nossos preços, conforme definição em Edital, deve-se adotar os salários correspondentes ao piso vigente da categoria. Todavia, é sabido da ocorrência de dissídio coletivo em data próxima ao início da execução contratual, que causará um desequilíbrio econômico. Entendemos que devemos realizar nossos preços e apresentar a composição de custos com o valor do piso e benefícios vigentes, e que no caso de um possível desequilíbrio econômico com a publicação da nova CCT após dissídio coletivo, este poderá ser tratado e considerado pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento, observadas as condições a seguir.

A proposta comercial e a respectiva planilha de custos deverão ser elaboradas com base nos salários, benefícios e encargos vigentes na data de apresentação da proposta, observada a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, bem como as regras previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Não deverão ser antecipados ou projetados, na proposta inicial, valores futuros ainda não vigentes decorrentes de eventual nova Convenção Coletiva de Trabalho ou dissídio coletivo.

Caso, durante a execução contratual, sobrevenha nova CCT ou instrumento coletivo aplicável, com efetiva repercussão nos custos de mão de obra da contratada, a matéria poderá ser submetida à análise da Administração por meio de pedido de repactuação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 135, e das disposições editalícias e contratuais aplicáveis.

A eventual repactuação não ocorrerá de forma automática, devendo ser formalmente requerida pela contratada e instruída com documentação comprobatória suficiente, incluindo a nova CCT ou instrumento coletivo aplicável, planilha de custos atualizada, memória de cálculo e demonstração da efetiva repercussão econômica sobre os custos do contrato.

Assim, considera-se correto o entendimento de que a proposta deve observar os pisos e benefícios vigentes no momento de sua apresentação, podendo eventual alteração posterior decorrente de nova CCT ou dissídio coletivo ser analisada pela Administração em momento próprio, desde que atendidos os pressupostos legais, editalícios e contratuais.

Conclusão

Diante do exposto, considera-se respondido o Pedido de Esclarecimento nº 010, nos termos das manifestações técnicas, financeiras, jurídicas e de gestão contratual, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência, dos anexos e da legislação aplicável.

Fortaleza, 09 de julho de 2026

Francisco Paulo Henrique de Andrade

Pregoeiro

Carlos Trajano de Oliveira

(responsável técnico da TI)